

**PORTARIA SPGA Nº 3790, de 17 de agosto de 2023.**

DESIGNAR, a Promotora de Justiça, JULIANA PIMENTA FERREIRA, para integrar a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 18/08/2023 a 17/02/2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0082.0026868/2023-39.

**PORTARIA SPGA Nº 3791, de 17 de agosto de 2023.**

DESIGNAR, o Promotor de Justiça, MAXWEL MIRANDA ARAÚJO, para integrar a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 18/08/2023 a 17/02/2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0082.0026868/2023-39.

**PORTARIA SPGA Nº 3792, de 17 de agosto de 2023.**

DESIGNAR, o Promotor de Justiça, RAFAEL CALHAU BASTOS, para integrar a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 18/08/2023 a 17/02/2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0082.0026868/2023-39.

**PORTARIA SPGA Nº 3793, de 17 de agosto de 2023.**

DESIGNAR, a Promotora de Justiça, RENATA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA NEMER, para integrar a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 18/08/2023 a 17/02/2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0082.0026868/2023-39.

**PORTARIA SPGA Nº 3794, de 17 de agosto de 2023.**

DESIGNAR, o Promotor de Justiça, ROBERTO SILVEIRA SILVA, para integrar a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 18/08/2023 a 17/02/2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0082.0026868/2023-39.

**PORTARIA SPGA Nº 3795, de 17 de agosto de 2023.**

DESIGNAR, o Promotor de Justiça, SÉRGIO ALVES PEREIRA, para integrar a Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 18/08/2023 a 17/02/2024, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0082.0026868/2023-39.

Vitória, 17 de agosto de 2023.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato nº 2023.0014.0626-68**

**1ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari/ES**

**Pessoas científicas: Manifestante da Manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo sob o nº OUV2023115430 e eventuais interessado**

**Extrato da Decisão:** Nos moldes do artigo 2º, § 5º, da Resolução nº 006/2014 COPJ, comunico ao manifestante/eventuais interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº 2023.0014.0626-68, instaurada a partir do recebimento da Manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo sob o nº OUV2023115430, nos termos do art. 2º, § 4º, II, da Resolução nº 006/2014 COPJ, reservando-se a possibilidade de reabertura das apurações caso surjam notícias de novos fatos ensejadores da atuação do *parquet*, visto que todos os fatos noticiados na Manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo sob o nº OUV2023115430 já são objeto de investigação de procedimento extrajudiciais em trâmite nesta Promotoria de Justiça. Registro que cabe recurso da Decisão de Arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que deverá ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPES (<https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo>), nos termos do art. 2º, § 5º e § 6º, da Resolução nº 006/2014 COPJ e da Portaria PGJ nº 413, de 15 de maio de 2023, devendo, para tanto, ser observado o disposto na Súmula CSMP nº 15, que disciplina que: "O Conselho Superior do Ministério Público não conhecerá de recurso administrativo interposto por recorrente não identificado, em face de decisão de arquivamento proferida em Notícia de Fato e Procedimento Administrativo, bem como em face de decisão que indefere a instauração de Inquérito Civil, uma vez que o anonimato impede a análise da legitimidade e interesse, pressupostos de admissibilidade recursal subjetivos. O Conselho Superior do Ministério Público não conhecerá de razões escritas e documentos apresentados por requerente não identificado, nos autos em que lançada promoção de arquivamento em Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, uma vez que o anonimato impede sejam aferidas a legitimidade e interesse, exigidos no art. 24, § 8º, da Resolução nº 006/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça.". O inteiro teor da Decisão de Arquivamento encontra-se à disposição do manifestante no canal da Ouvidoria do MPES, bem como nesta Promotoria de Justiça.

Guarapari/ES, 14 de agosto de 2023.

**SAUL CLÁUDIO GUIMARÃES MAIMERI**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO**

**CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Procedimento de Gestão Administrativa MPES nº 2023.0008.0034-16**

**1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Cariacica**